

Título: “Judicialização das políticas públicas em tempos de crise climática: a atuação da Defensoria Pública nas enchentes de abril e maio de 2024 no RS”

Resumo simples: O impacto gerado por intensas alterações climáticas atinge de forma mais drástica populações já vulnerabilizadas por fatores sociais (desigualdade de renda, raça, gênero, baixa escolaridade, ausência de acesso à saúde, moradia precária, situação de rua, territórios negligenciados), situação vivenciada nas enchentes de abril e maio de 2024 no Rio Grande do Sul. Nesse contexto, a atuação da Defensoria Pública pode ser compreendida como um viés da judicialização das políticas públicas, em que estratégias institucionais podem tensionar os limites de atuação do Poder Executivo e promover a participação ativa de instituições do sistema de justiça na definição e controle de ações estatais emergenciais, garantindo os direitos mais básicos da população atingida por calamidades. Esse protagonismo jurídico-institucional reforça a necessidade de reflexão sobre os limites, os efeitos e a legitimidade democrática no campo das políticas públicas. O presente estudo possui abordagem qualitativa, partindo-se de um estudo de caso e de análise documental, dialogando com as teorias de judicialização das políticas públicas e governança democrática.

Resumo expandido: O Rio Grande do Sul viveu a maior catástrofe da história do Estado nos meses de abril e de maio de 2024, quando então o volume de chuvas atingiu a maior marca já registrada. As precipitações, consequências do aumento da temperatura global (GESPLA, 2024), deixaram grande parte da população gaúcha desabrigada, desprovida de abastecimento de água e de energia elétrica, impossibilitada de se deslocar entre diversos municípios, sem acesso a serviços básicos de saúde e de segurança, resultando em centenas de mortes e de pessoas desaparecidas. As consequências dessa calamidade explicitou a seletividade dos riscos ambientais, refletindo desigualdades já consolidadas. Moradores(as) de áreas periféricas, pessoas em situação de rua, comunidades indígenas e quilombolas, mulheres, crianças, pessoas com deficiência e idosas compuseram a maioria dos atingidos – sujeitos historicamente excluídos das decisões políticas e das garantias de acesso pleno a direitos básicos como moradia, saúde, educação e segurança. Tais grupos vivenciam uma dupla vulnerabilidade: além de serem os mais expostos aos efeitos das mudanças climáticas, ao mesmo tempo são os que menos acessam instrumentos institucionais de reparação e de apoio. Como assegurar de forma emergencial os direitos humanos mais básicos da população atingida pelas calamidades climáticas? Nesse cenário, observa-se como o sistema de justiça, em especial a Defensoria Pública, atua em meio às lacunas e insuficiências da resposta estatal diante da emergência. Enquanto instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, a Defensoria tem como missão a promoção dos direitos humanos e a defesa dos necessitados, em todos os graus, judicial e extrajudicialmente (CF/1988, art. 134). Nas enchentes do ano de 2024, a instituição desempenhou papel estratégico, não apenas no atendimento jurídico individual, mas também na formulação e cobrança de políticas públicas emergenciais, por meio de articulações interinstitucionais, recomendações, termos de cooperação, mobilização de mutirões, ações judiciais e projetos emergenciais (DPE, 2024). Essa atuação dialoga com parte da literatura que relaciona a judicialização das políticas públicas com a crescente procura e uso estratégico do sistema de justiça nas hipóteses em que há falha, omissão ou insatisfação da atuação política dos Poderes

Executivo e Legislativo (Oliveira, 2019). Contudo, no Brasil, a judicialização das políticas públicas impõe desafios à governança democrática (Madeira e Marona, 2022). De um lado, o acesso ao Judiciário e a atuação de instituições como a Defensoria Pública são fundamentais para garantir os direitos de grupos vulnerabilizados, especialmente em situações de emergências ou negligência estatal. De outro, há riscos no deslocamento da deliberação política para o campo jurídico, como a fragmentação das decisões, a ausência de planejamento sistêmico e a limitação da participação cidadã direta (Marona e Barbosa, 2018; Oliveira, 2019). Do ponto de vista metodológico, o presente estudo adota uma abordagem qualitativa, valendo-se do estudo de caso sobre a atuação da Defensoria Pública do Estadual nas enchentes de abril e de maio de 2024 no Rio Grande do Sul, com base em análise documental (projetos institucionais, termos de cooperação, notícias oficiais) e na revisão bibliográfica sobre os conceitos de judicialização das políticas públicas e governança democrática. A escolha pela análise de caso permite compreender a complexidade e a densidade das interações institucionais em cenários de crise, bem como avaliar os efeitos concretos da atuação da Defensoria na vida da população atingida. Os achados da pesquisa indicam que a Defensoria Pública gaúcha exerceu, naquele contexto, uma função de “ponte” entre o Estado e a sociedade, mitigando os efeitos da catástrofe ambiental por meio de estratégias adaptativas, de atuação em rede e de soluções extrajudiciais rápidas. Além disso, reforçou seu papel como agente político e jurídico na construção de respostas coletivas (Moreira, 2019; Cunha, Lemes e Ferraro, 2022), inclusive participando ativamente do Conselho do Plano Rio Grande – programa estadual de reconstrução e resiliência climática. Ainda que a atuação tenha encontrado limitações estruturais e operacionais (inclusive por ter sido também atingida pelas enchentes), ela revelou a centralidade da Defensoria como instrumento de efetivação dos direitos humanos e de justiça social em contextos de crise climática. Por fim, os dados aqui analisados reforçam a importância de se repensar os modelos tradicionais de formulação e implementação de políticas públicas, especialmente em tempos de crise climática. A atuação da Defensoria nas enchentes de 2024 evidencia que a judicialização das políticas públicas, quando orientada por princípios de equidade, participação e responsabilização, podem contribuir para a ampliação da cidadania e o fortalecimento das instituições democráticas. Assim, o protagonismo jurídico-institucional da Defensoria se insere como peça chave na construção de uma governança pública mais justa, plural e resiliente.